

## EDITAL Nº 159/2008

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE - RS, no uso de suas atribuições, por contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO, em decorrência da autorização contida no Processo nº 01.043459.08.0, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concursos Públicos, para provimento, mediante nomeação, em cargos dos Quadros de Cargos de Provimento Efetivo da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre, do Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB), do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU), do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), da Fundação de Assistência Social e Cidadania (FASC), e do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município (PREVIMPA), conforme item 1.3 - Quadro de Cargos e cadastro reserva.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Estes Concursos Públicos, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, serão executados pela FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO e destinam-se a selecionar candidatos para provimento de Cargos da Administração Centralizada e Descentralizada da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE e formação de cadastro reserva.

**1.2** Todas as provas serão realizadas na cidade de PORTO ALEGRE - RS, em datas, horários e locais a serem divulgados conforme estabelecido no item 4 – Da Divulgação, deste Edital.

**1.3 QUADRO DE CARGOS:** Os Concursos Públicos destinam-se ao preenchimento de vagas existentes e de cadastro reserva, durante o período de validade dos concursos para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, conforme segue:

Cód.	Cargo	Total de Vagas	Vagas Afro bras 12 %	Vagas PcD 10%	Escolaridade, exigências mínimas e/ou habilitação legal	Tipo de Prova
CP 440	<b>Professor: (Bloco 1)</b> 1. Ensino Fundamental – Anos Iniciais dos Ciclos de Formação / Totalidades Iniciais da Educação de Jovens e Adultos 2. Educação Infantil – Educação Infantil (faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses)	02	-	-	1. Ver Item 1.4.	Objetiva/ Títulos
CP 441	<b>Professor: (Bloco 2)</b> 1. Ensino Fundamental e Médio – Teatro 2. Ensino Fundamental e Médio – Artes Visuais 3. Ensino Fundamental e Médio – Música 4. Ensino Fundamental e Médio – Dança 5. Ensino Fundamental – Ciências Físicas, Químicas e Biológicas 6. Ensino Fundamental e Médio – Educação Física – Rede Escolar ou Esporte, Recreação e Lazer 7. Ensino Fundamental e Médio – Filosofia 8. Ensino Fundamental e Médio – Geografia 9. Ensino Fundamental e Médio – História 10. Ensino Fundamental e Médio – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira 11. Ensino Fundamental e Médio – Matemática 12. Ensino Fundamental – Educação da Área de Deficiência Mental 13. Ensino Fundamental – Educação na Área de Deficiência Visual 14. Ensino Médio – Administração e Economia 15. Ensino Médio – Ciências da Computação 16. Ensino Médio – Química 17. Ensino Médio – Física 18. Ensino Médio – Biologia 19. Ensino Médio – Estatística 20. Ensino Fundamental – Ciências Sócio – Históricas	67	08	07	1. Ver Item 1.5	Objetiva/ Títulos
CP 442	<b>Professor: (Bloco 3)</b> 1. Ensino Fundamental e Médio – Língua Espanhola 2. Ensino Fundamental e Médio – Língua Francesa 3. Ensino Fundamental e Médio – Língua Inglesa 4. Ensino Fundamental e Médio – Língua Italiana 5. Ensino Fundamental – Educação de Surdos	05	1	1	1. Ver Item 1.6	Objetiva/ Títulos / Proficiência



CP 443	<b>Geólogo</b>	01	-	-	Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	Objetiva
CP 444	<b>Bibliotecário</b>	39	5	4	Registro junto ao Conselho Regional de Biblioteconomia - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 445	<b>Técnico em Enfermagem</b>	21	3	2	Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem	Objetiva
CP 446	<b>Médico Veterinário</b>	01	-	-	Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 447	<b>Guarda Municipal</b>	60	9	8	6º série do Ensino Fundamental, CNH mínimo categoria B - Ver Item 1.9 e 1.10	1º Etapa: Objetiva/ Aptidão Física 2º Etapa: Habilitação ao Porte de Arma
CP 448	<b>Técnico Social - Terapeuta Ocupacional/ Terapeuta Ocupacional</b>	07	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 449	<b>Auxiliar de Cozinha</b>	02	-	-	2º Série do Ensino Fundamental - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva/ Prática – Cozinha
CP 450	<b>Auxiliar de Laboratório e Análises</b>	04	-	-	Registro junto ao Conselho Regional de Farmácia	Objetiva
CP 451	<b>Cozinheiro</b>	02	-	-	3º série do Ensino Fundamental - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva/ Prática – Cozinha
CP 452	<b>Farmacêutico:</b> 1. Farmacêutico 2. Farmacêutico Bioquímico	05	1	1	1 - Registro junto ao Conselho Regional de Farmácia 2 - Registro junto ao Conselho Regional de Farmácia e Certificado de Conclusão do Curso c/ Habilitação p/ Bioquímica ou Formação Generalista - Ver Item 1.8, - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 453	<b>Fisioterapeuta</b>	02	-	-	Registro junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	Objetiva
CP 454	<b>Técnico Social – Nutricionista/ Nutricionista</b>	05	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Nutrição - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 455	<b>Técnico em Radiologia</b>	05	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia	Objetiva/ Prática - Radiologia
CP 456	<b>Auxiliar de Gabinete Odontológico</b>	01	-	-	Registro junto ao Conselho Regional de Odontologia - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 457	<b>Técnico Social – Enfermeiro/ Enfermeiro</b>	27	3	2	Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 458	<b>Motorista</b>	25	4	4	Ensino Fundamental – 4º série, CNH mínimo categoria D - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva/Prática de Direção
CP 459	<b>Técnico Social – Psicólogo/ Psicólogo</b>	05	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Psicologia - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 460	<b>Técnico Social - Assistente Social/ Assistente Social</b>	07	1	1	Registro junto ao Conselho Regional de Serviço Social - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva



CP 461	<b>Técnico Social – Sociólogo/ Sociólogo</b>	06	1	1	Bacharelado em Ciências Sociais - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva
CP 462	<b>Assessor para Assuntos Jurídicos</b>	19	3	2	Bacharel em Ciências Jurídicas/Direito e Registro junto à Ordem dos Advogados do Brasil - Ver Item 1.9 e 1.10	Objetiva/ Discursiva

**1.4 Escolaridade, exigências mínimas e/ou habilitação legal para o CP Professor 440 (Bloco1):**

1. Ensino Fundamental – Anos Iniciais dos Ciclos de Formação/ Totalidades Iniciais da Educação de Jovens e Adultos	LP em Pedagogia / Séries Iniciais, ou Magistério em nível de 2º grau com complementação pedagógica (estágio), ou Ensino Médio Modalidade normal/séries/anos iniciais, ou curso Normal Superior/ Séries Iniciais.
2. Educação Infantil – Educação Infantil (faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses)	LP em Pedagogia / Pré-Escolar, ou LP em Pedagogia/Educação Infantil, ou Magistério em nível de 2º grau com complementação pedagógica (estágio) ou Ensino Médio modalidade Normal, ou curso Normal Superior.

**1.5 Escolaridade, exigências mínimas e/ou habilitação legal para o CP Professor 441 (Bloco2):**

1. Ensino Fundamental e Médio - Teatro	LP em Educação Artística/Artes Cênicas ou LP Educação Artística/Artes Dramáticas
2. Ensino Fundamental e Médio – Artes Visuais	LP em Educação Artística/Artes Plásticas, ou LP em Desenho e Plástica, ou LP em Educação Artística, ou LP em Ensino da Arte na Diversidade
3. Ensino Fundamental e Médio – Música	LP em Educação Artística/Música ou LP em Música
4. Ensino Fundamental e Médio – Dança	LP em Dança ou LP em Educação Física com curso de especialização (Pós-graduação) em Dança
5. Ensino Fundamental – Ciências Físicas, Químicas e Biológicas	LP em Ciências/qualquer habilitação, ou LP em Ciências e Matemática ou LP em História Natural, ou LP em Ciências Biológicas
6. Ensino Fundamental e Médio – Educação Física – Rede Escolar ou Esporte, Recreação e Lazer	LP em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF
7. Ensino Fundamental e Médio – Filosofia	LP em Filosofia
8. Ensino Fundamental e Médio – Geografia	LP em Geografia
9. Ensino Fundamental e Médio – História	LP em História
10. Ensino Fundamental e Médio – Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	LP em Letras/Português e Literatura da Língua Portuguesa
11. Ensino Fundamental e Médio – Matemática	LP em Matemática ou LP em Ciências/Matemática
12. Ensino Fundamental – Educação da Área de Deficiência Mental	LP em Pedagogia/Deficiência Mental ou LP em Educação Especial/Deficiência Mental
13. Ensino Fundamental – Educação na Área de Deficiência Visual	Qualquer LP com curso de especialização em Deficiência Visual com no mínimo 360 horas ou LP(qualquer área) com curso de capacitação na área da deficiência visual de no mínimo 300 horas
14. Ensino Médio – Administração e Economia	Bacharelado em Administração ou em Ciências Contábeis ou em Ciências Econômicas, acrescido de formação pedagógica para atuar no Ensino Médio
15. Ensino Médio – Ciências da Computação	Bacharelado em Análise de Sistemas ou em Computação ou em Informática ou em Processamento de Dados ou em Ciências da



	Computação, acrescido de formação pedagógica para atuar no Ensino Médio
16. Ensino Médio – Química	LP em Química ou LP em Ciências/Química
17. Ensino Médio – Física	LP em Física ou LP em Ciências/Física
18. Ensino Médio – Biologia	LP em Biologia, ou LP em Ciências Biológicas, ou LP em Ciências/Biologia ou LP em História Natural
19. Ensino Médio – Estatística	Bacharelado em Estatística acrescido de formação pedagógica para atuar no Ensino Médio
20. Ensino Fundamental – Ciências Sôcio – Históricas	LP em História, ou LP em Geografia, ou LP em Ciências Sociais

**1.6 Escolaridade, exigências mínimas e/ou habilitação legal para o CP 442 de Professor (Bloco 3):**

1. Ensino Fundamental e Médio – Língua Espanhola	LP em Letras/Espanhol e Literatura da Língua Espanhola ou habilitação através de curso especial de Língua Espanhola com complementação pedagógica fornecida por Universidade
2. Ensino Fundamental e Médio – Língua Francesa	LP em Letras/Francês e Literatura da Língua Francesa ou habilitação através de curso especial de Língua Francesa com complementação pedagógica fornecida por Universidade
3. Ensino Fundamental e Médio – Língua Inglesa	LP em Letras/Inglês e Literatura da Língua Inglesa ou habilitação através de curso especial de Língua Inglesa com complementação pedagógica fornecida por Universidade
4. Ensino Fundamental e Médio – Língua Italiana	LP em Letras/Italiano e Literatura da Língua Italiana ou habilitação através de curso especial de Língua Italiana com complementação pedagógica fornecida por Universidade ou qualquer LP com certificação de italiano como língua estrangeira
5. Ensino Fundamental – Educação de Surdos	LP em Educação Especial/Deficientes da Áudio-comunicação, ou LP em Pedagogia/Deficiência da Áudio-comunicação, ou LP em Pedagogia/Deficiência Auditiva, ou qualquer LP com curso de instrutor de LIBRAS (somente para candidatos surdos), ou LP em Pedagogia com curso de especialização em Educação de Surdos com, no mínimo, 360 horas, ou LP em Pedagogia com curso de Capacitação em Educação de Surdos(Deficiência Auditiva) de no mínimo 300 horas, ou Magistério com curso de capacitação em Educação de Surdos(Deficiência Auditiva) de no mínimo 300 horas; ou Magistério com curso de instrutor de Libras de no mínimo 120 horas(somente para candidatos surdos)

**1.7** São 74 (setenta e quatro) vagas para o cargo de Professor (CP 440, 441 e 442). Essas vagas serão preenchidas, dentre as especialidades/áreas existentes, de acordo com a(s) solicitação(ões), das Secretarias Municipais. Os demais candidatos classificados formarão o cadastro reserva da Secretaria Municipal da Administração.

**1.8** O Aproveitamento dos candidatos, dar-se-á em qualquer órgão da Administração Centralizada ou Descentralizada, que tenha a respectiva classe/cargo e previsão de vagas, conforme Caput do Edital e Item 1.3 - Quadro de Cargos.

**1.9** Para os Órgãos onde não haja previsão de vagas neste Edital, poderão ser efetuadas nomeações, dentro do período de validade do concurso, conforme Item 23.2, as quais estarão condicionadas à abertura de mais vagas, obedecida a ordem de classificação, se houver candidatos em reserva técnica.

**1.10** Os concursos processar-se-ão em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, Lei Complementar nº 133/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre), Lei nº 6.309/88 (Estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos da Administração Centralizada do Município), Lei nº 6.151/88 (Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público

Municipal), Lei nº 6.310/88 (Estabelece o Plano de Carreira dos Funcionários Públicos do DEMHAB), Lei nº 6.253/88 e Lei nº 6.410/89 (Dispõem sobre o Plano de Carreira dos Funcionários do DMLU), Lei nº 6.203/88 (Estabelece o Plano Classificado de Cargos do DMAE), Lei nº 7.414/94 e Lei nº 11.054/94 (Dispõem sobre as Especificações de Classe do Quadro de Cargos da FASC), Lei nº 8.986/02 (Estabelece o Plano de Carreira dos funcionários do Previmpa), Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Lei Complementar nº 346/95 (Dispõe sobre a reserva de cargos para pessoas portadoras de deficiência), Decreto Municipal nº 11.496/96 (Regulamento dos Concursos), Decreto Municipal nº 11.797/97 (Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade dos concursos), Lei Complementar nº 494/03 (Dispõe sobre a reserva de cargos para afro-brasileiros), Decreto Municipal nº 14.288/03 (regulamenta a Lei Complementar 494/03), Decreto Municipal nº 14.623/04 (Dispõe sobre requisitos de ingresso no serviço público municipal), Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), Decreto Municipal 15.613/07 (Regulamenta o armazenamento, controle, manutenção, distribuição e uso de armas de fogo pelo efetivo da Guarda Municipal), legislações complementares e disposições deste Edital.

## 2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições para o exercício de cada cargo deste Concurso constam no **Anexo I** deste Edital.

## 3 DA CARGA HORÁRIA, DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL

**Professor:**

- A) Geral: Carga Horária semanal de 20 horas. Vencimento Básico Inicial.  
**(base: setembro/2008):**

Padrão	1.1 Valor	Habilitação
M1	<b>R\$ 866,10</b>	Habilitação de Ensino Médio (Magistério de 2º grau), com complementação pedagógica (estágio).
M2	<b>R\$ 995,70</b>	Habilitação de Ensino Médio (Magistério de 2º grau), com complementação pedagógica (estágio), mais 01 (um) ano de estudos adicionais.
M3	<b>R\$ 1.167,10</b>	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura de curta duração.
M4	<b>R\$ 1.339,90</b>	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena.
M5	<b>R\$ 1.573,30</b>	Habilitação de nível superior em nível de graduação representada por licenciatura plena complementada por curso de Pós-Graduação em nível de: Especialização com, no mínimo, 360 horas/aula, Mestrado ou Doutorado, desde que haja correlação com a área de atuação para a qual tenha sido habilitado no concurso ou na qual esteja atuando por remanejamento oficial dentro da carreira do Magistério.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime Suplementar de Trabalho (RST) que altera a carga horária semanal de 20h para 30h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial. Também poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para cumprir Regime Complementar de Trabalho (RCT), que altera a carga horária semanal de 20h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, conforme dispositivo estatutário.

**Geólogo:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00**(vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo





Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (Cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva(RDE) , que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100%(cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado, bem como ao uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

#### **Bibliotecário:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00**(vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (Cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva(RDE) , que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100%(cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo Município.

#### **Técnico em Enfermagem:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 954,40** (vencimento básico inicial).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

#### **Médico Veterinário:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00**(vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (Cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva(RDE) , que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100%(cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.



c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

#### **Guarda Municipal:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 543,70** (vencimento básico inicial).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: O exercício do cargo exige a prestação de serviço externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

#### **Terapeuta Ocupacional:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00**(vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (Cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva(RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100%(cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços, à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

#### **Auxiliar de Cozinha:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 420,50** (vencimento básico inicial).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município; o ocupante do cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde.

#### **Auxiliar de Laboratório de Análises:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 795,60** (vencimento básico inicial).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.



**Cozinheiro:**

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 543,70** (vencimento básico inicial).
- b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme fornecido pelo Município; o ocupante do cargo estará sujeito a exames periódicos de saúde.

**Farmacêutico:**

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00**(vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.
- b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.
- b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva(RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a plantões.

**Fisioterapeuta:**

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.
- b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.
- b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE) , que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.
- c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.
- d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**Nutricionista:**

- a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.
- b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá



também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100%(cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

#### **Técnico em Radiologia:**

a) Carga horária de 24h semanais de trabalho: **R\$ 954,40** (vencimento básico inicial).

b) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

c) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

#### **Auxiliar de Gabinete Odontológico:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 795,60** (vencimento básico inicial).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município; sujeito a plantões e atendimento ao público.

#### **Motorista**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 543,70** (vencimento básico inicial).

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

#### **Psicólogo:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50%(cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100%(cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas



alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

**Assistente Social:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**Sociólogo:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.

d) Condição especial de trabalho: sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.

**Assessor para Assuntos Jurídicos:**

a) Carga horária de 30h semanais de trabalho: **R\$ 1.336,00** (vencimento básico inicial), mais a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 35% (trinta e cinco por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Tempo Integral (RTI), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 58,3% (cinquenta e oito e meio por cento), sobre o vencimento básico inicial.

b.1) Poderá, também, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para o Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), que altera a carga horária semanal de 30h para 40h semanais, obtendo um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico inicial, caso seja convocado, perceberá também, a gratificação de incentivo técnico que poderá ser de até 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico inicial.

c) Vale-Alimentação, conforme previsto na Lei nº 7.532/94, e suas alterações posteriores. Vale-Transporte subsidiado (facultativo), em conformidade com o estabelecido pela Lei nº 5.595/85 e suas alterações posteriores.



#### 4 DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as etapas referentes a estes Concursos Públicos se dará na forma de Editais, Extratos de Editais e Avisos, através dos seguintes meios e locais:

- 4.1 Publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, Jornal Zero Hora e Jornal Diário Gaúcho.
- 4.2 Divulgação eletrônica pelos sites [www.conesul.org](http://www.conesul.org) e [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br).
- 4.3 Divulgação nos painéis da Fundação Conesul de Desenvolvimento no seguinte endereço: Rua 12 de Outubro, nº 49, Bairro Partenon/Glória (consulte [mapa de acesso](#) no site [www.conesul.org](http://www.conesul.org)).

#### 5 DAS INSCRIÇÕES

##### 5.1 Período, Horário e Local.

As inscrições serão realizadas via Internet, no site [www.conesul.org](http://www.conesul.org), a partir das 00h00min do dia 09 de dezembro de 2008 até as 24h00min do dia 23 de dezembro de 2008 e, no mesmo período, no Centro de Ensino Conesul situado a Rua 12 de Outubro, nº 49, Bairro Partenon/Glória (consulte [mapa de acesso](#) no site [www.conesul.org](http://www.conesul.org)), no horário das 09h às 16h, somente nos dias úteis.

##### 5.2 Valor das Inscrições.

CARGO	VALOR (R\$)
Professor CP 442 (com proficiência)	81,50*
Assessor para Assuntos Jurídicos	
Geólogo	66,50*
Bibliotecário	
Professor CP 441	
Médico Veterinário	
Assistente Social	
Sociólogo	
Enfermeiro	
Psicólogo	
Terapeuta Ocupacional	
Farmacêutico	
Nutricionista	
Fisioterapeuta	
Motorista	
Guarda Municipal	
Professor CP 440	36,50*
Auxiliar de Laboratório e Análises	
Técnico em Radiologia	
Auxiliar de Gabinete Odontológico	
Cozinheiro	
Técnico em Enfermagem	
Auxiliar de Cozinha	

\* Valores de inscrição conforme DECRETO Nº 15.477/07, acrescidos de R\$ 1,50, referentes à tarifa de liquidação bancária.

##### 5.3 Procedimento para as Inscrições.

5.3.1 As inscrições para os Concursos serão realizadas via Internet no endereço eletrônico [www.conesul.org](http://www.conesul.org), onde também poderão ser obtidas as informações sobre este Edital e seus anexos;

5.3.2 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora dos Concursos.

5.3.3 O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e



com ele efetuar o pagamento do valor referente à inscrição, acrescido da tarifa bancária, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária.

**5.3.4** A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.

**5.3.5** Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições.

**5.3.6** Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital invalida a inscrição.

**5.3.7** O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.3.8** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**5.3.9** Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização dos Concursos Públicos por conveniência ou interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, em conformidade com a Lei nº 7.226/93.

#### **5.4 Inscrições dos candidatos com deficiência.**

**5.4.1** - Às pessoas com deficiência é assegurado 10% (dez por cento) das vagas nos presentes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 346/95 e Decreto Municipal nº 11.496/96.

**5.4.2** - O candidato com deficiência que desejar concorrer à reserva especial de vagas deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.

**5.4.3** - O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**5.4.4** O candidato com deficiência, além de preencher a inscrição conforme descrito no item 5.3.3, deverá apresentar Laudo Médico / Atestado em receituário original, com a devida identificação e assinatura do médico, contendo claramente a deficiência da qual é portador, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID), no momento que for convocado para o seu ingresso.

**5.4.4.1** A data do Laudo Médico/Atestado não poderá ter data de emissão anterior a 90 dias da data de abertura das inscrições.

**5.4.4.2** O candidato que não entregar o Laudo Médico/Atestado passará a fazer parte do grupo geral de inscrições.

**5.4.5** Os candidatos com deficiência participarão dos Concursos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

**5.4.6** O ingresso do candidato classificado pela reserva de vagas para pessoas com deficiência somente se dará após o candidato ser submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CESA entender que não se trata de deficiência nos termos do Decreto Federal 5.296/04, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

**5.4.7** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

**5.4.8** O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência não poderá concorrer às vagas reservadas a afro-brasileiros, conforme Decreto Municipal nº 14.288/03.

#### **5.5 Solicitação de prova especial.**

**5.5.1** - O candidato que necessite condição especial para realização da prova, deverá indicar a necessidade por ocasião da inscrição, preenchendo o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.

**5.5.2** - As solicitações serão analisadas pela Fundação Conesul de Desenvolvimento e atendidas desde que consideradas viáveis.

**5.5.3** - Se a condição específica demandada for tempo adicional para a realização da prova, o candidato, além de preencher esta condição no formulário de inscrição, deverá enviar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 346/95 e Decreto Municipal nº 11.496/96.



**5.5.4** - O parecer previsto no item anterior, 5.5.3, deverá ser entregue, até o último dia do período de inscrições, na forma de Laudo Médico/Atestado com a solicitação expressa e referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, no serviço de Protocolo da Fundação Conesul de Desenvolvimento, localizada à Av. Cel Aparício Borges, 2664, Bairro Partenon/ Glória, Porto Alegre-RS, CEP: 90.680-570, das 9h às 16h, sem o qual não será concedido o tempo adicional solicitado.

**5.5.5** - O Laudo Médico/Atestado do candidato, emitido conforme item 5.5.4, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CESA entender que ao candidato não deve ser concedido tempo adicional, nos termos do Decreto Federal 5.296/04, o candidato terá o mesmo tempo de realização da prova dos demais.

**5.5.6** - Serão indeferidas as solicitações apresentadas fora do prazo previsto nos subitens 5.5.1 e 5.5.4.

## **5.6 - Inscrição dos candidatos à reserva de vagas para afro-brasileiros:**

**5.6.1** - Aos candidatos afro-brasileiros é assegurado 12% (doze por cento) das vagas nos presentes Concursos Públicos, em obediência ao disposto na Lei Complementar nº 494/03 e no Decreto Municipal nº 14.288/03.

**5.6.2** - O candidato que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a afro-brasileiros deverá assinalar o campo no Formulário de Inscrição destinado a este fim.

**5.6.3** - Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

**5.6.4** - O candidato que no ato da inscrição não declarar a condição referida nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.3, não terá direito ao benefício da reserva de vagas.

**5.6.5** - Os candidatos afro-brasileiros inscritos na reserva de vagas participarão dos Concursos em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, pontuação e percentual de acertos mínimos.

**5.6.6** - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a afro-brasileiros, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem de classificação.

**5.6.7** - O ingresso do candidato classificado pela reserva de vagas para afro-brasileiros somente se dará após o candidato ser submetido à análise da Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros (CAIA), que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CAIA entender que o candidato não está apto à reserva nos termos da Lei Complementar nº 494/03, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

**5.6.8** - O candidato que optar concorrer às vagas reservadas a afro-brasileiros não poderá concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, conforme Decreto Municipal nº 14288/03.

**5.6.9** - Para cargos onde não houver a previsão de vagas para afro-brasileiros, poderão ser recebidas inscrições, cuja nomeação, conforme item 23, estará condicionada a abertura de mais vagas, conforme Lei Complementar nº 494/03.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**6.1** Caso o candidato efetive inscrições para mais de um cargo/área/especialidade, e sendo as provas realizadas no mesmo dia e hora, deverá, no dia das provas, obrigatoriamente, optar apenas por um, não lhe sendo devolvidos os demais valores pagos.

**6.1.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE – RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO reservam-se o direito de realizar os concursos, no mesmo dia e hora, conforme a conveniência e possibilidade.

**6.2** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea (fora do prazo).

**6.3** Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.

**6.4** O Candidato terá sua inscrição homologada somente após a publicação de homologação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre, conforme item 4 deste Edital.

**6.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, podendo o candidato responder a consequências legais.

**6.6** Depois de homologada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo/área/especialidade.

**6.7** Serão canceladas as inscrições pagas com cheques sem provisão de fundos.

## **7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 5 do presente Edital serão homologadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS,





significando tal ato que o candidato está habilitado para participar das demais fases dos Concursos.

**7.2** Os pedidos de recurso de inscrição que apresentarem vícios de forma ou que contrariarem o disposto no item 17 do presente Edital serão indeferidos.

**7.3** A não apresentação do recurso no prazo estabelecido ou o indeferimento do mesmo, acarretará o cancelamento do pedido de inscrição e a conseqüente eliminação do candidato dos presentes Concursos.

**7.4** A homologação das inscrições será publicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO.

## **8 DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

**8.1** A Prova Objetiva para todos os cargos constantes do Quadro do subitem 1.3 tem caráter eliminatório e classificatório.

**8.2** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos de cada matéria/disciplina da Prova Objetiva respectiva de seu cargo/área/especialidade.

**8.3** As Provas Objetivas serão realizadas em escolas localizadas no Município de Porto Alegre, em horário e local a ser divulgado, conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO.

**8.4** As Provas Objetivas serão realizadas no dia **25 de janeiro de 2009**.

**8.5** As questões da Prova Objetiva são do tipo múltipla escolha e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta sendo somente 1 (uma) correta.

**8.6** A relação de matérias/disciplinas, a quantidade de questões por matéria/disciplina, o valor de cada questão e a pontuação necessária para aprovação estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

**8.7** As provas serão realizadas em locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO.

**8.8** Os Conteúdos Programáticos dos Cargos/Áreas/Especialidades constam do **Anexo III**.

**8.9** A duração da prova objetiva para todos os cargos será de 4h e 30min (quatro horas e trinta minutos).

**8.10** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do CDI - Comprovante Definitivo de Inscrição e, obrigatoriamente, do documento de identificação.

**8.11** Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**8.12** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.

**8.13** No caso de sua identificação suscitar dúvidas, o candidato deverá preencher uma declaração de confirmação de seus dados e realizar identificação digital para ter acesso ao local da prova.

**8.14** Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

**8.15** Ao entrar na sala o candidato recebe seu Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado e ter seus dados conferidos.

**8.16** Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

**8.17** É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

**8.18** O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, após 1h (uma hora) do início da mesma e não será permitido seu retorno à sala após sua retirada.

**8.19** O candidato poderá levar o caderno de provas consigo somente após transcorridas 3h (três horas) de prova, desde que permaneça na sala até o término deste período.

**8.20** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

**8.21** Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.

**8.22** Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se de quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
- h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

**8.23** Será anulada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

**8.24** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

**8.25** Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas devidamente assinado, observados o disposto nos Itens 8.16 e 8.17.

## **9 DA PROVA DISCURSIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

**9.1** A prova discursiva ocorrerá somente para o cargo de ASSESSOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS.

**9.2** Somente serão submetidos à prova discursiva os 300 (trezentos) candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 300ª (trecentésima) posição. Os demais candidatos, habilitados na Prova Objetiva, que excederem o limite de classificação estabelecido estarão eliminados do Concurso.

**9.3** A prova discursiva terá caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

**9.4** A prova discursiva consistirá na elaboração de um parecer jurídico / administrativo, envolvendo conhecimentos de Direito Administrativo, Direito Constitucional e de Direito Municipal, onde será avaliado o desempenho técnico-jurídico do candidato, bem como a boa técnica redacional e correção no uso da língua portuguesa.

**9.5** Para a elaboração da prova discursiva será permitida a consulta à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre (LC 133/85) e Plano de Carreira dos Funcionários Públicos da Administração Centralizada do Município de Porto Alegre (Lei nº 6.309/88).

**9.6** Outras instruções referentes à elaboração da prova discursiva serão entregues no dia da mesma.

**9.7** A prova discursiva será realizada de forma desidentificada. O candidato que identificar sua prova discursiva com sua assinatura ou qualquer outro sinal que possibilite o seu reconhecimento, em local que não o permitido, no formulário, terá seu trabalho desconsiderado, sendo-lhe atribuída a pontuação zero, conforme Art. 33 do Decreto Municipal 11.496/96.

**9.8** A Prova Discursiva será realizada em data, horário e local a ser divulgado conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

**9.9** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE – RS, a prova discursiva será realizada em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

**9.10** Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Discursiva com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme itens 8.10 e 8.11 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.



**9.11** É vedado ao candidato prestar a prova discursiva fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

**9.12** A duração da prova discursiva será de 4h (quatro horas).

**9.13** A identificação pública da Prova Discursiva, após sua correção, será realizada em data, horário e local a ser divulgado conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

**9.14** Após a identificação pública da Prova Discursiva, será dada vistas das mesmas, aos candidatos, em data, horário e local a ser divulgado conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da identificação.

## **10 DA PROVA DE PROFICIÊNCIA DO CARGO DE PROFESSOR CP 442**

**10.1** A prova de proficiência ocorrerá somente para o cargo de PROFESSOR CP 442, e ocorrerá em duas possibilidades de acordo com as especialidades/áreas existentes, sendo estas: prova de Proficiência – Prática de Libras e Prova de Proficiência – Prova Oral para Docências de Língua Estrangeira.

**10.2** Somente serão submetidos à prova de proficiência os candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2.

**10.3** A prova de proficiência – Prática de Libras terá caráter eliminatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

**10.3.1** A prova de Proficiência – Prática de Libras consistirá no desenvolvimento de uma conversação, de acordo com as características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

**10.3.2** A prova prática de Libras para fins de avaliação do nível de proficiência do candidato em Libras baseia-se no desenvolvimento de uma conversação a partir de uma série de estímulos variados, procedendo-se ao exame em duas grandes áreas distintas: capacidade lingüística (gramática, léxico e entonação) e capacidade interativa (capacidade interativa, fluência e adequação à situação/contexto).

**10.4** A prova de proficiência – Prova Oral para Docências de Língua Estrangeira terá caráter classificatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

**10.4.1** A prova de Proficiência – Prova Oral para Docências de Língua Estrangeira consistirá de uma entrevista oral, de acordo com as características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

**10.4.2** A entrevista oral para fins de avaliação do nível de proficiência do candidato em uma língua estrangeira (LE) baseia-se no desenvolvimento de uma conversação, procedendo-se ao exame, que prima pela competência sócio-interativa, sob dois eixos: *capacidade lingüística* (ou seja, estruturais como sintaxe, gramática, léxica e da ordem da *oralidade*, como a pronúncia e a entonação) e capacidade interativa (interatividade e fluência).

**10.5** A Prova de Proficiência será realizada em data, horário e local a ser divulgado conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

**10.6** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE – RS, a prova de proficiência será realizada em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

**10.7** Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova de Proficiência com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme itens 8.10 e 8.11 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**10.8** É vedado ao candidato prestar a prova de proficiência fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

## **11 DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR CP 440, CP 441 e CP 442**

**11.1** Somente serão submetidos à prova de títulos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 8.2.

**11.2** A prova de títulos terá caráter classificatório e consistirá na valorização de títulos de formação profissional, e será valorizada na escala de zero a 100 (cem) pontos conforme quadro abaixo.

**11.3** Títulos e Valoração

Títulos	Nº de Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
Comprovante de Pós-Graduação – Especialização com carga	1	20	20



horária mínima de 360h			
Comprovante de Pós-Graduação – Mestrado	1	30	30
Comprovante de Pós-Graduação – Doutorado	1	35	35
Autoria de artigo científico publicado em revista ou em livro	1	5	5
Autoria de livro científico publicado	1	10	10

**11.4** Os títulos deverão estar diretamente relacionados com a área da docência optada.

**11.5** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela constante no item 11.3

**11.6** Nenhum título receberá dupla valorização.

**11.7** Serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido para a entrega dos mesmos.

**11.8** Todo e qualquer comprovante de Pós-Graduação que estiver em língua estrangeira, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, excetuando-se dessa exigência os certificados expedidos pelos países integrantes do Acordo do Mercosul.

**11.09** Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia juntamente com o documento original ou cópia autenticada, exceto quando se tratar de publicação, onde poderá ser apresentado apenas o original, anexos a uma relação digitada em duas vias assinadas pelo candidato, constando a denominação com indicação do enquadramento nos termos do item 11.3.

**11.10** Os títulos deverão ser entregues pelos candidatos em envelope, devidamente identificado com o seu nome, número de inscrição e área de docência optada, no prazo, local e horário estabelecidos, a serem divulgados conforme item 4 – DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

**11.11** A segunda via da relação dos títulos, com carimbo do órgão receptor e assinatura do funcionário responsável pelo recebimento dos documentos, será devolvida ao candidato após conferidos os documentos, ocasião em que o envelope será fechado e rubricado pelo candidato.

**11.12** Não serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos em Edital ou em desacordo com o disposto neste Edital.

**11.13** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes na tabela do item 11.3, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do concurso.

**11.14** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato, exceto exemplar de publicação original.

**11.15** A publicação de Artigo deverá ser comprovada através da cópia da(s) página(s) que apresente(em) as seguintes informações: autor do artigo; título; título da revista ou do livro; local da publicação; página inicial e final do artigo referenciado; número do ISSN ou do ISBN.

**11.16** A publicação de Livro deverá ser comprovada através da cópia da(s) página(s) que apresente(em) as seguintes informações: nome do autor; título da obra; editora; local da publicação; número do ISBN.

## **12 DA PROVA PRÁTICA – APTIDÃO FÍSICA**

**12.1** A Prova Prática – Aptidão Física ocorrerá somente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, e ocorrerá na 1ª Etapa de Seleção.

**12.2** Somente serão submetidos à prova prática – aptidão física os 1.000 (mil) candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 1000ª (milésima) posição. Os demais candidatos, habilitados na Prova Objetiva, que excederem o limite de classificação estabelecido estarão eliminados do Concurso.

**12.2.1** Os candidatos habilitados nos termos do item 12.2 serão convocados para apresentação de atestado médico, em formulário próprio, conforme Anexo VII deste Edital, emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data final estabelecida para apresentação do referido documento. O local, data e horário para entrega do documento será publicado em Edital.

**12.3** O detalhamento da Prova Prática – Aptidão Física consta do **Anexo IV** deste Edital.

**12.4** A Prova Prática – Aptidão Física terá caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, sendo que cada exercício valerá no máximo 10 (dez) pontos. Será aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em cada exercício executado.



Os demais candidatos estarão eliminados do Concurso.

**12.5** A prova prática – Aptidão Física será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

**12.5.1** A aplicação da Prova Prática – Aptidão Física se dará por turmas de forma a permitir a realização dos três exercícios, com intervalos para descanso de no mínimo 5 (cinco) minutos.

**12.5.2** Os candidatos poderão ser chamados para até dois turnos diferentes ao longo do período de aplicação da Prova Prática – Aptidão Física.

**12.6** Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11.

**12.7** É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

**12.8** Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – Aptidão Física.

### **13 DA PROVA PRÁTICA - HABILITAÇÃO PARA PORTE DE ARMA**

**13.1** A Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma ocorrerá somente para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, na 2ª Etapa de Seleção, tendo caráter eliminatório.

**13.2** Somente serão submetidos à Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma os candidatos aprovados na 1ª Etapa de Seleção, conforme item 12.4, até a 100ª (centésima) colocação, respeitada a ordem de classificação final da 1ª Etapa, observado o disposto no item 13.9.1 deste Edital.

**13.2.1** Serão convocados outros candidatos, adicionalmente ao número indicado no item 13.2, se necessário for e observado os dispostos no item 23.2 deste Edital.

**13.3** A Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma consistirá de duas fases: Avaliação Psicológica e Curso de Armamento e Tiro, ambos com vistas à habilitação ao porte de armas.

**13.4** Os candidatos serão submetidos à Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma somente através de profissionais e/ou instituições contratados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre para este fim.

**13.5** 1ª Fase - Da Avaliação Psicológica:

**13.5.1** O conjunto de testes que compõem a avaliação psicológica é indicado pelo Departamento de Polícia Federal, bem como os profissionais que o aplicam devem estar credenciados nesse Departamento, para esse fim, e junto ao Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul – CRPRS.

**13.5.2** A Avaliação Psicológica precederá o Curso de Armamento e Tiro e será composta das seguintes fases: entrevista individual; testes psicológicos; levantamento dos dados e discussão dos casos; confecção dos laudos e declarações com parecer final, conforme os requisitos da resolução n.º 002/03 do Conselho Federal de Psicologia;

**13.5.3** Os resultados da 1º Fase – Avaliação Psicológica dos candidatos aptos ou inaptos ao porte de armas serão entregues individualmente aos mesmos.

**13.6** 2ª Fase – Do Curso de Armamento e Tiro:

**13.6.1** Somente serão convocados para a 2ª Fase - Curso de Armamento e Tiro, os candidatos considerados aptos na 1ª Fase - Avaliação Psicológica;

**13.6.2** O Curso de Armamento e Tiro será realizado por Instituição reconhecida pela Polícia Federal ou por Instituição Policial, na forma da lei, observado o item 13.4;

**13.6.3** O Curso de Armamento e Tiro será composto de Parte Teórica e Parte Prática, prevendo tiro real, conforme matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Urbana - SENASP, Lei 10.826 de 22/12/03 e Decreto 5.123 de 01/07/04;

**13.6.4** O candidato será avaliado individualmente pela Instituição responsável pelo treinamento, de acordo com acompanhamento durante a realização do Curso e das suas respectivas provas, podendo ser enviada solicitação de desligamento, baseada em parecer técnico ou questões disciplinares;

**13.6.5** Toda solicitação de desligamento será examinada pela Comissão Organizadora do Concurso, que terá a decisão final;

**13.7** A prova prática – Habilitação para Porte de Arma será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

**13.8** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, as fases da prova prática – Habilitação para Porte de Arma serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

**13.9** Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização das fases da prova





prática – Habilitação para Porte de Arma, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11, observado o horário de antecedência necessário, a ser divulgado conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

**13.9.1** É obrigatória, como requisito para habilitação à realização da 2º Etapa, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mínimo categoria “B”, conforme previsto no Item 1.3 deste Edital.

**13.9.1.1** Os candidatos que não apresentarem a CNH, mínimo categoria “B”, na data de realização da prova Prática – Habilitação para Porte de Arma, estão excluídos do Concurso;

**13.10** É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

**13.11** Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – Habilitação para Porte de Arma, em nenhuma de suas fases.

**13.12** O candidato que for aprovado nas duas Fases da 2º Etapa de Seleção, conforme Itens 13.5 e 13.6 será considerado habilitado ao Porte de Armas e apto a ingressar na carreira de Guarda Municipal, observado o limite de vagas por Órgão previsto no Quadro 1.3 deste Edital.

**13.13** Os candidatos não aprovados na 2ª Etapa de Seleção estão excluídos do Concurso.

#### **14 DA PROVA PRÁTICA – DE DIREÇÃO**

**14.1** A Prova Prática – de Direção ocorrerá somente para o cargo de MOTORISTA, sendo atribuído peso 2 (dois) à nota da prova.

**14.2** Somente serão submetidos à prova prática – de direção os 300 (trezentos) candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 300ª (trecentésima) posição.

**14.3** A Prova Prática – de Direção terá caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de cada aspecto avaliado.

**14.3.1** À nota obtida na Prova Prática – de Direção será aplicado o disposto no item 14.1.

**14.4** A prova prática – de Direção consistirá na execução de tarefas baseadas nas características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

**14.4.1** A habilitação mínima exigida será categoria “D” e serão observados e avaliados 04 (quatro) aspectos relativos às Normas e Técnicas de Direção.

**14.4.2** A qualquer momento, depois de iniciada a Prova Prática - de Direção, o candidato poderá ser considerado inapto à realização da mesma, se o avaliador entender que ele não apresenta as condições mínimas para a condução segura do veículo, na via pública, sendo dessa forma considerado reprovado na prova prática, com pontuação 0 (zero).

**14.5** A prova prática – de Direção será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

**14.6** Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – de Direção.

**14.7** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, as provas práticas serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

**14.8** Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11

**14.9** É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

#### **15 DA PROVA PRÁTICA – COZINHA**

**15.1** A Prova Prática – Cozinha ocorrerá somente para os cargos de COZINHEIRO e AUXILIAR DE COZINHA.

**15.2** Somente serão submetidos à prova prática – Cozinha os 100 (cem) candidatos aprovados na Prova Objetiva, de cada cargo, com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 100ª (Centésima) posição.

**15.3** A Prova Prática – Cozinha terá caráter classificatório e eliminatório e valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de cada aspecto avaliado.



**15.4** A prova prática – Cozinha consistirá na execução de tarefas baseadas nas características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, e na avaliação prática dos aspectos relacionados às atividades em cozinha, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

**15.4.1** Haverá diferenciação entre os aspectos avaliados para o cargo de COZINHEIRO e para o cargo de AUXILIAR DE COZINHA.

**15.5** A prova prática – Cozinha será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

**15.6** Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – Cozinha.

**15.7** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, as provas práticas serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

**15.8** Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Provas Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11

**15.9** É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

## **16 DA PROVA PRÁTICA – RADIOLOGIA**

**16.1** A Prova Prática – Radiologia ocorrerá somente para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

**16.2** Somente serão submetidos à prova prática – Radiologia os 100 (cem) candidatos aprovados na Prova Objetiva com maior pontuação (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), conforme item 8.2, acrescidos de todos os candidatos que por ventura se encontrarem em situação de empate na 100ª (centésima) posição.

**16.3** A Prova Prática – Radiologia terá caráter classificatório e consistirá na avaliação de conhecimentos radiológicos sendo valorada na escala de zero a 100 (cem) pontos.

**16.4** A prova prática – Radiologia consistirá na execução de tarefas baseadas nas características do respectivo cargo, constantes das atribuições descritas no Anexo I deste Edital, cujo detalhamento será fornecido no dia e local da prova.

**16.5** A prova prática – Radiologia será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO deste Edital.

**16.6** Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática – Radiologia.

**16.7** A critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, as provas práticas serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei nº 9.938/06.

**16.8** Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da Prova Prática com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário previsto para o seu início, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, conforme Itens 8.10 e 8.11

**16.9** É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados pela organização dos Concursos Públicos.

## **17 DOS RECURSOS**

**17.1** O candidato poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação, conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, nos seguintes casos:

- a) referente às Inscrições Não Homologadas;
- b) referente ao Gabarito e às questões das Provas Objetivas;
- c) referente à Prova de Títulos;
- d) referente à Prova de Proficiência;
- e) referente à Prova Discursiva;
- f) referente ao Resultado Final.

**17.2** Os recursos deverão ser protocolados na Fundação Conesul de Desenvolvimento na Av. Cel. Aparício Borges, 2664, Bairro Partenon/Glória.

**17.3** Para cada recurso deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo (**Anexo VI**), onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do resultado dos subitens “a” a “f” do item 17.1.

**17.4** O Requerimento de Recurso (**Anexo V**), devidamente preenchido, deverá capear o(s) recurso(s) administrativo(s) referidos no subitem 17.3.

**17.5** O(s) Recurso(s) Administrativo(s) e o Requerimento de Recurso deverão ser digitados ou datilografados.



**17.6** Não serão aceitos recursos enviados por via postal, via e-mail e fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

**17.7** Conforme parágrafo único do Art. 39 do Decreto 11.496/96, somente será dada vistas das provas e das folhas de respostas da Prova Discursiva, a qual é submetida a processo de desidentificação e identificação, conforme Item 9.12.

**17.8** Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.

**17.9** Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

**17.10** A Comissão Examinadora da FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**17.11** Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos aqui estabelecidos.

**17.12** Não haverá recurso sobre prova prática (aptidão física, habilitação para porte de arma, de direção, cozinha e radiologia), conforme Parágrafo Único do Art. 43 do Decreto Municipal 11.496/96.

## **18 DA CLASSIFICAÇÃO**

**18.1** Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos de aprovação e classificação, conforme item 18.1.1:

**18.1.1** Dos critérios de classificação e aprovação:

**a)** CP 440 – Professor

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 11.2 deste Edital.

**b)** CP 441 – Professor

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 11.2 deste Edital.

**c)** CP 442 – Professor

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2, 10.3, 10.4 e 11.2 deste Edital.

**d)** CP 443 – Geólogo

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**e)** CP 444 – Bibliotecário

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**f)** CP 445 – Técnico em Enfermagem

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**g)** CP 446 – Médico Veterinário

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**h)** CP 447 – Guarda Municipal

Serão relacionados na listagem de classificação da 1º Etapa, somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 12.4 deste Edital. Serão relacionados na listagem de classificação da 2º Etapa somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2, 12.4 e 13.12 deste Edital.

**i)** CP 448 – Terapeuta Ocupacional

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**j)** CP 449 – Auxiliar de Cozinha

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 15.3 deste Edital, observada a diferenciação prevista no Item 15.4.

**l)** CP 450 – Auxiliar de Laboratório e Análises

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**m)** CP 451 – Cozinheiro

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e



classificados conforme item 8.2 e 15.3 deste Edital, observada a diferenciação prevista no Item 15.4.

**n) CP 452 – Farmacêutico**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**o) CP 453 – Fisioterapeuta**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**p) CP 454 – Nutricionista**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**q) CP 455 – Técnico em Radiologia**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 16.3 deste Edital.

**r) CP 456 – Auxiliar de Gabinete Odontológico**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**s) CP 457 – Enfermeiro**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**t) CP 458 – Motorista**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 14.3 deste Edital, observado o item 14.1.

**u) CP 459 – Psicólogo**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**v) CP 460 – Assistente Social**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**x) CP 461 – Sociólogo**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 deste Edital.

**y) CP 462 – Assessor para Assuntos Jurídicos**

Serão relacionados na listagem de classificação somente os candidatos aprovados e classificados conforme item 8.2 e 9.3 deste Edital.

**18.2** A classificação observará a ordem numérica decrescente individualmente alcançada nos pontos obtidos, conforme item 18.1.1, sendo a pontuação final de cada candidato, para fins de classificação, a resultante da soma dos pontos respectivamente obtidos em cada prova prevista para o cargo.

## **19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**19.1** Em caso de igualdade na pontuação final dos Concursos, o desempate se dará adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- 1º) 60 anos, ou mais, conforme Lei nº 10.741/03 (exceto para o cargo de Guarda Municipal);
- 2º) maior pontuação na prova prática; quando houver;
- 3º) maior pontuação na matéria/disciplina de Conhecimentos Específicos;
- 4º) maior pontuação na matéria/disciplina de Português;
- 5º) maior pontuação na matéria/disciplina de Direito/Legislação.

**19.2** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio descrito a seguir.

**19.2.1** Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **20 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**



**20.1** O Gabarito Preliminar (antes da análise dos recursos) será divulgado, conforme item 4 - DA DIVULGAÇÃO, até o segundo dia útil após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o Gabarito Definitivo.

**20.2** A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas Provas Objetivas, Provas de Proficiência, Provas de Títulos, Prova Discursiva e Provas Práticas será divulgada conforme disposto no item 4 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.

**20.3** Para os candidatos com deficiência e candidatos afro-brasileiros, os resultados também serão apresentados em listas específicas.

## **21 DO INGRESSO**

São requisitos básicos para o ingresso no serviço público municipal:

- a) ser brasileiro;
- b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) atender às condições prescritas para o cargo/área/especialidade.

## **22 DA NOMEAÇÃO E POSSE**

**22.1** Obedecida a ordem de classificação, a nomeação do candidato será subordinada à existência de cargos vagos, às necessidades de serviço e ao interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS.

**22.2** O candidato deverá comunicar, pessoalmente, à Coordenação de Seleção e Ingresso — Rua Siqueira Campos nº 1300, 9º andar — qualquer mudança de endereço residencial, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter atualizado seu endereço. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- I- endereço não atualizado;
- II- endereço de difícil acesso;
- III- correspondência devolvida, pela ECT por razões diversas;
- IV- correspondência recebida por terceiros.

**22.3** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS convocará os candidatos para comparecerem à Coordenação de Seleção e Ingresso, a fim de manifestarem interesse pela nomeação e encaminharem os exames complementares de ingresso, através de:

I. Edital a ser publicado no Diário Oficial de Porto Alegre e afixado nos painéis dos concursos existentes em frente ao Edifício Intendente José Montauray – Rua Siqueira Campos nº 1300 — determinando o prazo para comparecimento;

II. Correspondência com aviso de recebimento, através da Empresa de Correios e Telégrafos — ECT, concedendo ao candidato ou a seu procurador o prazo para comparecimento de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega da correspondência.

**22.4** Se, no prazo mencionado no subitem 22.3-II, não for assinado o Termo de Responsabilidade junto à Coordenação de Seleção e Ingresso, demonstrando interesse pela nomeação, o candidato será considerado desistente.

**22.5** O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato.

**22.6** A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

**22.6.1** Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

**22.6.1.1** Em se tratando de candidato com deficiência, haverá avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer para atribuir aptidão ao respectivo ingresso. A avaliação não dispensa a realização do exame médico pericial.

**22.6.1.1.1** Para fins de avaliação da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), o candidato com deficiência, deverá enviar ou entregar pessoalmente na Coordenação de Seleção e Ingresso, da Secretaria Municipal de Administração, em local, data e horário a ser informado no Ato Convocatório, Laudo Médico/Atestado atualizado, em formulário próprio (**Anexo VIII**), com a devida identificação e assinatura do médico, contendo claramente a deficiência da qual é portador, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças (CID-10).



**22.6.1.1.2** No caso de pessoas com deficiência auditiva, trazer audiometria que comprove a deficiência. Para pessoas com deficiência visual, trazer o teste de acuidade visual.

**22.6.1.1.3** A data do Laudo Médico/Atestado e Exames, previstos nos itens 22.6.1.1.1 e 22.6.1.1.2, não poderá ter data de emissão anterior a 90 dias da data do Ato Convocatório.

**22.6.1.1.4** A análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), conforme o previsto no Decreto Municipal nº 11.496/96, disporá sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com a classe de cargos em concurso.

**22.6.1.1.5** Não terá a sua admissão homologada o candidato cujo tipo ou grau de deficiência for julgado pela CESA incompatível com as atribuições essenciais do cargo.

**22.6.1.2** Em se tratando de candidato ingressante pela reserva de vagas para afro-brasileiros, haverá avaliação pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-brasileiros (CAIA) que emitirá parecer sobre a aptidão do candidato a esta reserva. Caso a CAIA entender que o candidato não está apto à reserva nos termos da Lei Complementar nº 494/03, o candidato passará a constar somente na lista geral de candidatos aprovados.

**22.6.2** Apresentar o original dos seguintes documentos:

- a) Cédula ou Carteira de Identidade expedida por autoridade civil, profissional ou militar, estando as duas últimas dentro do seu prazo de validade (não será aceito cartão de protocolo ou outro documento);
- b) Comprovante de Escolaridade, Habilitação e/ou Exigências Mínimas estabelecidas, conforme Item 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital;
- c) Título de Eleitor, com os comprovantes de voto na última eleição, ou certidão de quitação das obrigações eleitorais;
- d) Documento que comprove quitação com as obrigações militares nos termos do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/66;
- e) CPF;
- f) PIS ou PASEP, se cadastrado.

**22.6.3** Comprovar os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

**22.6.3.1** Para todos os cargos:

- a) Idade Mínima: 18 anos completos.

**22.6.3.2** Para o cargo de Motorista, além do Item 22.6.3.1:

a) Documento comprobatório expedido pelo DETRAN-RS que comprove não estar impedido de dirigir por excesso de pontuação no prontuário da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

**22.6.3.3** Para o Cargo de Guarda Municipal, além do Item 22.6.3.1:

- a) Alvará de Folha Corrida, comprovando bons antecedentes;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), mínimo categoria “B”.

**22.7** O candidato deverá apresentar, para fins de cadastro no Centro de Direitos e Registros (CEDRE) da Secretaria Municipal de Administração (ou órgãos equivalentes nas Autarquias e Fundação), certidão de casamento, certidão de nascimento dos filhos menores ou Termo de Adoção ou Guarda, conforme o caso.

**22.8** Os candidatos portadores de deficiência, bem como os afro-brasileiros, aprovados nos concursos, serão nomeados obedecendo à classificação geral, observando, entretanto, a classificação da reserva especial de vagas, conforme Itens 5.4, 5.5 e 5.6.

## **23 DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DOS CONCURSOS**

**23.1** O Resultado Final será divulgado por cargos/áreas/especialidades, ou seja, cada cargo/área/especialidade, decorridos os prazos para interposição de recursos, terá o resultado homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS, e será publicado conforme estabelecido no item 4 – DA DIVULGAÇÃO, deste Edital, e conterá os nomes dos candidatos classificados, obedecendo à estrita ordem de classificação.

**23.2** Os concursos deste Edital terão validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, e estarão automaticamente prorrogados por uma vez, por igual período, se houver candidatos em reserva técnica, conforme disposto no Decreto Municipal nº 11.797/97.

**23.2.1** Para o cargo de Guarda Municipal o prazo de validade do concurso previsto no item 23.3 passará a contar a partir da data de homologação (publicação do resultado final) da 1º

Etapa de Seleção.

**23.3.2** Para os cargos de Psicólogo (CP 459) e Assistente Social (CP 460), exclusivamente para a Administração Centralizada, terão prioridade, nas convocações, os candidatos aprovados nos CP's 432 e 436, atualmente válidos.

**23.3.2.1** Somente após 14/05/2012, data do vencimento dos CP's 432 e 436, poderão ser efetuadas convocações para os cargos de Psicólogo e Assistente Social (CP 459 e 460), para a Administração Centralizada, respeitado o período de validade geral dos concursos deste Edital, conforme Item 23.2, as quais estarão condicionadas à abertura de mais vagas, obedecida a ordem de classificação, se houver candidatos em reserva técnica.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e / ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas destes CONCURSOS PÚBLICOS.

**24.2** Os candidatos que fizerem inexatas ou falsas declarações ao se inscreverem, ou que não possam comprovar todas as condições arroladas neste Edital, terão canceladas as suas inscrições, e serão anulados todos os atos delas decorrentes, mesmo que tenham sido aprovados nas provas e exames, ou mesmo que tenham sido nomeados.

**24.3** A aprovação no concurso não assegura ao candidato a nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades, possibilidades, existência de cargos vagos e interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**24.3.1** A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ALEGRE - RS e a FUNDAÇÃO CONESUL DE DESENVOLVIMENTO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de informações tais como: endereço incompleto, endereço não atualizado junto à Prefeitura, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT e correspondência recebida por terceiros.

**24.4** Todas as demais informações sobre os presentes Concursos e as listas contendo os resultados das provas, serão divulgadas conforme o disposto no item 4 – DA DIVULGAÇÃO, cabendo ao candidato a responsabilidade de manter-se informado sobre qualquer das etapas dos Concursos.

**24.5** Na eventualidade de determinada prova ter que ser anulada e novamente aplicada, não caberá à Prefeitura Municipal de Porto Alegre e à Fundação Conesul de Desenvolvimento, indenizar qualquer despesa do candidato.

**24.6** Os casos omissos neste Edital serão esclarecidos e resolvidos por sua Comissão de Concursos, em conjunto com a Fundação Conesul de Desenvolvimento.

**24.7** Fica definido o Foro da cidade de PORTO ALEGRE competente para dirimir qualquer questão relacionada aos Concursos Públicos de que trata este Edital.

**24.8** A Fundação Conesul de Desenvolvimento disponibilizará Central de Atendimento aos Candidatos para dirimir dúvidas referentes a estes certames pelo telefone (51) 33.205.246.

Porto Alegre, 08 de Dezembro de 2008.

Sônia Mauriza Vaz Pinto  
Secretária Municipal de Administração

João Luis Linde,  
Coordenador de Seleção e Ingresso